



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Comitê de Ética em Pesquisa

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1A, Sala 224 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG,
CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4131 - www.comissoes.propp.ufu.br/cep - cep@propp.ufu.br



EDITAL CEP Nº 8/2024

03 de outubro de 2024

Processo nº 23117.052284/2024-93

CHAMADA PÚBLICA INTERNA SIMPLIFICADA PARA SELEÇÃO DE MEMBROS RELATORES

O Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da Universidade Federal de Uberlândia - CEP/UFU, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao estabelecido pelo Conselho Nacional de Saúde - CNS na Norma Operacional nº 001/2013 a ao Regimento Interno do CEP/UFU, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de membros para composição do referido Comitê.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O CEP/UFU possui seu regimento interno de acordo com as Resoluções CNS nº 466/2012 e nº 510/2016 e a Norma Operacional Sistema CEP/CONEP nº 001/2013.

1.2 A renovação do registro e credenciamento do CEP/UFU por mais 03 (três) anos ocorreu pelo Ofício nº 353/2023/CONEP/SECNS/DGIP/SE/MS, de 27 de abril de 2023.

1.3 O CEP/UFU é um órgão colegiado, multi e transdisciplinar e independente, com múnus público, de caráter consultivo, deliberativo e educativo, vinculado à Universidade Federal de Uberlândia, nos termos das Resoluções CNS nº 370/2007, nº 466/2012 e nº 510/2016 e Decreto nº 93.933, de 14 de janeiro de 1987.

1.4 O CEP/UFU destina-se a fazer a revisão ética de toda e qualquer pesquisa envolvendo o ser humano, de todas as áreas do conhecimento, sob a responsabilidade de um pesquisador e da instituição proponente à qual está vinculado.

2. DO OBJETIVO

2.1. 2.1 O presente edital tem por objetivos estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de inscrição e seleção de novos membros para compor o colegiado do CEP/UFU, na condição de membros titulares.

3. DOS CANDIDATOS

3.1 O candidato deve estar ciente de que o encargo não enseja qualquer remuneração e as atividades desenvolvidas são consideradas prestação de relevante serviço público.

3.2 Garantia de sigilo e confidencialidade por meio da assinatura do Termo de Confidencialidade.

3.3 Estar em exercício no cargo de servidor público - técnico-administrativo e/ou docente - na Universidade Federal de Uberlândia - UFU, com titulação mínima de mestre ou com experiência em pesquisa;

3.4 Ter disponibilidade de tempo para dedicar-se à análise de projetos de pesquisa, participar de capacitação, treinamento ou outra atividade solicitada pela coordenação e comparecer às reuniões plenárias do CEP/UFU que ocorrem, quinzenalmente, no primeiro semestre do ano e, semanalmente, no segundo semestre, sempre às sextas-feiras, no período das 13:30 às 18:00;

3.5 Dedicar-se às atividades do CEP/UFU de forma ética e profissional, livre de conflitos de interesse, guardando o devido sigilo do teor dos projetos analisados e dos assuntos discutidos com o colegiado.

4. DAS VAGASE DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 Serão disponibilizadas 8 (oito) vagas para membros titulares para ampliação do colegiado do CEP/UFU, sendo, no mínimo:

- 1 (uma) da área de Linguística, Letras e Artes;
- 1 (uma) da área de Ciências Exatas e da Terra;
- 1 (uma) da área de Ciências da Saúde;
- 1 (uma) da área de Ciências Sociais;
- 1 (uma) da área de Ciências Humanas;
- 1 (uma) da área de Engenharia / Tecnologia;
- 1 (uma) da área de Ciências Biológicas e
- 1 (uma) da área de Ciências Agrárias.

4.2 As vagas destinam-se ao mandato de 03 (três anos), com recondução sucessiva, sendo a designação feita, por meio de portaria, pelo Reitor da UFU, mediante solicitação do CEP/UFU.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Os interessados deverão preencher e enviar o formulário de inscrição, exclusivamente, por meio eletrônico <https://forms.office.com/r/0pe4QER8W2>, no período de 15 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024.

5.2 Não serão aceitas inscrições entregues pessoalmente pelos candidatos e submetidas fora do prazo estipulado.

5.3 O CEP/UFU não se responsabiliza por fator de ordem técnica que impeça o envio eletrônico do formulário de inscrição exigido neste Edital.

5.4 O conteúdo e a integridade da informação fornecida no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.5 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Regimento Interno do CEP/UFU, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas à seleção deste Edital, bem como conhecer as normas complementares.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. 6.1 O processo de inscrição e seleção de novos membros seguirá o seguinte cronograma:

Etapas	Período
Divulgação do edital	03 de outubro de 2024
Inscrição dos candidatos	15 a 30 de outubro de 2024

7. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

7.1 O CEP/UFU será responsável pelo recebimento e análise das inscrições.

7.2 Caberá ao CEP/UFU a seleção dos inscritos, segundo os critérios de preenchimento deste Edital e em consonância com a legislação vigente.

7.3 A análise levará em consideração experiência em pesquisa, também será considerada a informação sobre disponibilidade de tempo para desenvolver as atividades, informações estas solicitadas no formulário de inscrição.

8. DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados serão disponibilizados no site do CEP/UFU, conforme cronograma, item 6 deste edital.

8.2 Caso o número de candidatos inscritos seja maior que o número de vagas, os candidatos excedentes ficarão em cadastro de reserva do CEP/UFU para novas convocações durante o prazo de um ano após a divulgação do resultado deste edital, após esse prazo haverá novo edital de seleção.

9. DA DESIGNAÇÃO

9.1 A designação dos novos membros será realizada pelo dirigente máximo da UFU, por meio de portaria, conforme indicação do CEP/UFU. Após publicação da portaria os membros serão convocados para as reuniões.

9.2 Aos membros designados para o Comitê será recomendada a disponibilidade nos horários de trabalho do Comitê, mediante a liberação da chefia imediata para a participação em reuniões presenciais e/ou remotas nas sextas-feiras no período da tarde, das 13h30 às 18h, quando convocados. O diretor da Unidade Acadêmica, na qual o membro está lotado, deverá enviar um ofício ao Comitê, pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

9.3 Os membros relatores do CEP/UFU não podem ser remunerados no desempenho de suas atividades.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Todas as informações sobre o processo serão publicadas na página do CEP/UFU.

10.2 As solicitações que não atendam aos critérios estabelecidos no presente Edital, especialmente quanto aos limites de prazo, serão consideradas inelegíveis.

10.3 O prazo de validade da seleção é de um ano, contado a partir da divulgação do resultado.

10.4 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela coordenação do CEP/UFU.

10.5 Outras informações poderão ser obtidas junto à secretaria do CEP/UFU por meio do e-mail cep@propp.ufu.br, com o assunto: "Edital de seleção de novos membros".

10.6 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Eduardo Henrique Rosa Santos

Coordenador do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos - CEP/UFU
Universidade Federal de Uberlândia
PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 5100, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Henrique Rosa Santos, Coordenador(a)**, em 03/10/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5758926** e o código CRC **2CC94038**.

Referência: Processo nº 23117.052284/2024-93

SEI nº 5758926